

SANCIONADA

Em 08/08/2014

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 910/2014

“ Prorroga desconto sobre imposto predial e territorial urbano para pagamento à vista e dá outras providências.”

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 909/2014 para pagamento do IPTU 2014 com o respectivo desconto, até o dia 30 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Funilândia, 08 de agosto de 2014.


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal


Rodrigo Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Fazenda


Aurélio Raider Melo Nogueira
Procurador Geral do Município